

ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

NIRE JUCESP 35.300.444.957

CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2016.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de setembro de 2016, às 10:00 horas, Avenida Santo Amaro, 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.506-000, sede da ÁPICE SECURITIZADORA S.A. ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Dispensada pelos presentes a realização de convocação considerando a presença da totalidade dos diretores eleitos da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Sr. Fernando Cesar Brasileiro e Secretário: Sr. Rodrigo Henrique Botani.
4. **PARTICIPANTES:** Diretor: Sr. Arley Custódio Fonseca
5. **ORDEM DO DIA:** (i) aprovar a emissão de, inicialmente, 750.000 (setecentos e cinquenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª série da 1ª emissão da Companhia ("CRA" e "Emissão", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de sua emissão dos CRA ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), os quais serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), e da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM nº 414/04" e "Oferta", respectivamente), nos termos e condições a serem definidos no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 2ª Série da 1ª

Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Ápice Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”). Os CRA têm como lastro direitos creditórios do agronegócio representados por, inicialmente, 750.000 (setecentos e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão das debêntures, totalizando, inicialmente, R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) (“Debêntures”), da 13ª (décima terceira) emissão da Companhia Brasileira de Distribuição, sociedade por ações com registro de capital aberto perante a CVM sob o código CVM n.º 1482-6, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, n.º 3.142, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.508.411/0001-56 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.089.901 (“Devedora” e “Direitos Creditórios do Agronegócio”, respectivamente) as quais serão subscritas e integralizadas pela Ares Serviços Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.906.382/0001-82 (“Debenturista Inicial”) e posteriormente alienadas e transferidas para a Companhia; e (ii) deliberar sobre a autorização para que a Diretoria da Companhia (a) contrate as instituições intermediárias para realizar a Oferta; (b) contrate todos os prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta; e (c) assine todos os documentos referentes à Emissão e à Oferta e pratique todos os demais atos necessários à implementação das matérias previstas no item (i) acima.

6. **DELIBERAÇÕES** Foram aprovadas na íntegra, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, todas as deliberações previstas na ordem do dia acima, a saber:

6.1. A aprovação da Emissão e da Oferta, com as seguintes características:

- a) Emissão: 1ª (primeira) emissão da Companhia;
- b) Série: 2ª (segunda) série;
- c) Quantidade de CRA: inicialmente, 750.000 (setecentos e cinquenta mil) CRA, podendo a quantidade inicialmente ofertada ser aumentada mediante (i) exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, em até 20% (vinte por cento); e (ii) exercício, total ou parcial, da Opção

de Lote Suplementar, em até 15% (quinze por cento), nos termos previstos no Termo de Securitização;

d) Valor Total da Emissão: inicialmente, R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais). O Valor Total da Emissão poderá ser aumentado com relação ao valor inicialmente previsto para a Oferta, equivalente a R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), considerando o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, em até 20% (vinte por cento), e/ou o exercício total ou parcial da Opção de Lote Suplementar, em até 15% (quinze por cento), nos termos previstos no Termo de Securitização;

e) Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00, na Data de Emissão;

f) Data de Emissão: a ser definida nos documentos da Emissão e da Oferta;

g) Data de Vencimento: a ser definida nos documentos da Emissão e da Oferta, sendo que o prazo total dos CRA deverá ser de aproximadamente 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão;

h) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. A titularidade dos CRA será comprovada por extrato emitido pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP") e/ou pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), conforme o caso e considerando a localidade de depósito eletrônico dos ativos na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA. Será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRA o extrato em nome do titular de CRA emitido pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo escriturador dos CRA com base nas informações prestadas pela CETIP e/ou BM&FBOVESPA, conforme o caso;

i) Remuneração: Desde a data de integralização dos CRA ("Data de Integralização") ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 97,5% (noventa e sete inteiros e cinco décimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, over "extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet

(<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis ("Remuneração");

j) Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga semestralmente, nas datas indicadas no Termo de Securitização ("Datas de Pagamento da Remuneração");

k) Distribuição: Os CRA serão distribuídos através de oferta pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução CVM nº 414/04, a ser coordenada pelo Banco Itaú BBA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), pelo Banco Citibank S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.479.023/0001-80 ("Citi") e pelo Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42 ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Citi, "Coordenadores"). Os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores sob o regime de garantia firme e melhores esforços de colocação, sendo que o montante da garantia firme é limitado a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

l) Possibilidade de Distribuição Parcial: A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial, desde que se verifique a colocação de, no mínimo, 500.000 (quinhentos mil) CRA no valor equivalente a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Montante Mínimo"), sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Companhia. Além disso, uma vez atingido o Montante Mínimo, a Companhia poderá decidir por reduzir o volume total da Oferta até o montante equivalente ao Montante Mínimo e cancelar os demais CRA, de comum acordo com a Devedora e os Coordenadores;

m) Amortização Programada: Não haverá amortização programada dos CRA, sendo o Valor Nominal Unitário devido integralmente na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado dos CRA estabelecidas no Termo de Securitização;

n) Amortização Extraordinária dos CRA: Caso haja a aquisição facultativa de parte das Debêntures, a Companhia realizará a amortização extraordinária obrigatória parcial dos CRA, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Securitização;

o) Resgate Antecipado dos CRA: Haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência (i) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures; (ii) de resgate antecipado das Debêntures; (iii) de pagamento da multa indenizatória; e (iv) caso haja a aquisição facultativa da totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Securitização;

- p) Regime Fiduciário: Será instituído regime fiduciário sobre (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora (conforme definida no Termo de Securitização); e (iii) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, conforme aplicável;
- q) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela CETIP e/ou por meio de procedimentos da BM&FBOVESPA, conforme o ambiente onde os CRA estejam custodiados eletronicamente. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, a Companhia deixará, na sede da Companhia, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo titular dos CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular dos CRA na sede da Companhia;
- r) Registro de Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio (a) do CETIP21 administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso;
- s) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- t) Destinação dos Recursos pela Companhia: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Companhia exclusivamente para pagamento à Debenturista Inicial do preço de aquisição relativo às Debêntures; e
- u) Demais características: As demais características da Emissão e da Oferta seguirão descritas no Termo de Securitização.

6.2. A autorização para que a Diretoria da Companhia (a) contrate as instituições intermediárias para realizar a Oferta; (b) contrate todos os prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta; e (c) assine todos os documentos referentes à Emissão e à Oferta e pratique todos os demais atos necessários à implementação das matérias previstas no item 6.1 acima.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Fernando Cesar Brasileiro (Presidente); Rodrigo Henrique Botani (Secretária).

São Paulo, 21 de setembro de 2016.


FERNANDO CESAR BRASILEIRO
Presidente da Mesa


RODRIGO HENRIQUE BOTANI
Secretário


ARLEY CUSTÓDIO FONSECA

Diretor Arley Custódio Fonseca
RG: 27.946.485-X
CPF: 307.140.588-07